

Câmara Municipal de Óbidos		39
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011

--- Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Salão da Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense (Sancheira Grande), reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos vereadores Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, vice-presidente que presidiu, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira. -----

O Presidente da Câmara - Telmo Henrique Correia Daniel Faria - faltou por razões de outros compromissos de agenda. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas dez horas e cinco minutos o vice-presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Vice-Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações. De imediato solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 053. **APROVAÇÃO DE ACTA**: - Foi presente para aprovação a acta nº 3, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 9 de Fevereiro de 2011.-----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PUBLICO**: - O vice-presidente deu a palavras aos munícipes presentes. -----

--- Usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros, o qual deu as boas vindas ao executivo municipal. -----

De seguida referiu-se à falta de limpeza das propriedades privadas, nomeadamente de quintais e de edifícios, lamentando a inércia de acção dos serviços do Município, especialmente no aspecto da fiscalização.-----

Perguntou também o ponto da situação do regulamento que estabelece as regras de utilização, pela população, do pavilhão do Complexo Escolar do Alvito.-----

--- O Vice-Presidente informou das diligências efectuadas pelo Município, através do fiscal municipal, na limpeza das propriedades privadas. Disse que alguns casos já tinham sido resolvidos e outros estão a ser reavaliados para uma tomada de posição. -----

Afirmou que os complexos escolares foram construídos com o objectivo de serem utilizados pela população extra-escolar, numa perspectiva de escolas abertas à população. Isso implica riscos, porque há a questão do acessos aos pavilhões, que tem que ser feito pelo interior da escola, onde há bens que têm que ser acautelados, numa óptica de preservação do património municipal. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro informou que a proposta de regulamento para a utilização dos pavilhões escolares está em fase de conclusão, pelo que nos próximos dias será presente à aprovação da Câmara Municipal. -----

Disse que se pretendia, com esse regulamento, responsabilizar os utilizadores por eventuais prejuízos que causarem. Afirmou que todos os pedidos de utilização de instalações desportivas serão resolvidos pelo Sector do Desporto e essa mesma utilização terá um custo, o qual já está previsto no Regulamento do Desporto.-----

Câmara Municipal de Óbidos		40
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

--- O vereador Pedro Félix disse que tinha retido a palavra «inércia» proferida pelo Presidente da Junta de Freguesia, pelo que lembrou que também há “movimento acelerado” na freguesia de A-dos-Negros, dando como exemplo o alcatroamento da estrada do Alto Redondo, o início da central elevatória de esgotos e a construção do edifício multiusos. Por isso e apesar dos tempos difíceis, disse que não havia só situação de inércia em A-dos-Negros, havia também importantes obras em andamento. -----

--- O munícipe Sandro Valério pediu a palavra, para chamar a atenção da falta de alcatroamento da Rua do Casal das Pimentas - Sancheira Grande e a necessidade de arranjos nos caminhos agrícolas. -----

--- O Vice-Presidente referiu que tem a consciência de que ainda há muitas coisas por fazer. Contudo, o plano de execução de obras é seguido num critério de prioridades, e ainda não chegou a vez do asfaltamento do arruamento do Casal das Pimentas. -----

--- A vereadora Goreti Ferreira fez uma comparação com o valor que antigamente se dava a este tipo de coisas e o valor que actualmente têm. -----

Referiu que anteriormente a falta de condições motivou a que as pessoas tivessem saído da freguesia. Presentemente a realidade inverteu-se, porque tinham sido criadas condições, para o que tem contribuído as obras que nos últimos anos foram feitas. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE:** - **Rede de rega** - O vereador Humberto Marques informou que a Câmara tinha desenvolvido contactos com a Secretaria de Estado que tutela as barragens e com a Direcção-Geral de Agricultura, onde se ficou a saber que as candidaturas já aprovadas para requalificar o que resta da Barragem do Arnóia não têm dinheiro da comparticipação nacional. Desta forma a construção da rede de rega fica seriamente comprometida, não se podendo aceitar que se tenha gasto milhões de euros numa barragem que não serve para nada, pelo que a Câmara iria defender os interesses do concelho com muita determinação. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Problema social** - O vereador José Machado sugeriu que seja solicitado ao serviço de intervenção social do Município o levantamento da situação existente no Rego Travesso, na freguesia da Amoreira, por baixo do viaduto do IP6, onde, desde há meses, todas as noites tem pernoitado um pastor em condições deploráveis. Alertou este vereador também para a falta de condições higiénicas em que é recolhido, de manhã, o leite de cabras e ovelhas do rebanho guardado por aquele pastor. Disse que não obstante a GNR já lá ter ido várias vezes, a situação persiste, havendo rumores de que o referido pastor gostaria de regressar à sua terra de origem, que será Santarém, mas não terá dinheiro para o efeito. -----

O vereador José Machado disse que vai enviar ao Vice-Presidente da Câmara uma fotografia daquele pastor numa das ocasiões em que se encontrava por baixo do viaduto do IP6. -----

--- O Vice-Presidente deu instruções à Doutora Sílvia Saramago para que o Centro de Intervenção Social verifique este caso. -----

- **Pareceres sobre localização de novo posto de abastecimento de combustíveis** - O vereador José Machado disse que na sequência da anterior reunião de Câmara, o Dr. João Barradas lhe enviou 3 pareceres, o que agradeceu, mas, de forma a completar os pareceres e melhor se compreender todo o processo, renovou o pedido para lhe ser enviado o parecer do Eng.º Pardal que faz parte integrante deste processo. Acrescentou o vereador José Machado que o parecer do Eng.º Pardal existe, como foi admitido em conversas anteriores com membros da Câmara Municipal, relativamente à compatibilidade ou não do PDM vigente para a eventual implantação de um posto de abastecimento de combustíveis, junto à Escola Josefa de Óbidos, mas que não consta do conjunto que lhe foi enviado. -----

O vereador José Machado afirmou que o parecer do GIPP, equipa de preparação da revisão do PDM, não é vinculativo, de acordo com a legislação aplicável, e que relativamente ao

Câmara Municipal de Óbidos		41
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

parecer da ANPC apenas é vinculativo quanto ao cumprimento da legislação específica da segurança dos postos de abastecimento de combustíveis, pelo que esta entidade não se pronunciou quanto às questões do PDM. Quanto ao parecer da CCDR, disse que parece que não será de todo positivo, uma vez que o equipamento a instalar não possui o carácter definido em PDM, conforme justificação patente nos parágrafos emitidos pela entidade.----

--- O vice-presidente esclareceu que não há pareceres de técnicos do Município sobre esta matéria, pelo que há aqui um equívoco do vereador José Machado. -----

Frisou que todos os pareceres existentes já lhe foram enviados pelo Director de Departamento. -----

--- O vereador Pedro Félix disse ser estranho o pedido do vereador José Machado, porque, como ainda não tinha entrado nenhum pedido de licenciamento, não havia razões para haver parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística sobre o aspecto específico do PDM. -----

--- O vereador José Machado disse que pediu o parecer que o Eng. Pardal fez sobre a compatibilidade ou não da proposta implantação de um posto de abastecimento de combustíveis entre a capela da Memória e a Escola Josefa de Óbidos, que não é o mesmo parecer que aquele Chefe de Divisão eventualmente emitirá sobre o projecto que a PRIO venha a apresentar na Câmara Municipal de Óbidos. Lembrou o vereador José Machado que, no seu entendimento, a melhor localização em Óbidos para um novo posto de abastecimento de combustíveis é junto à rotunda dos Arrifes, no acesso à A8, em terreno que é propriedade do Município, sendo necessário para tal uma alteração pontual ao PDM, por analogia com as que foram feitas para viabilizar o Parque Tecnológico e uma possível construção na A-da-Gorda. -----

--- O vereador Humberto Marques reafirmou que não tinha sido pedido qualquer parecer ao chefe de divisão do urbanismo sobre esta matéria, pelo que a insistência do vereador José Machado em pedir o dito parecer dava a ideia de que esse parecer existe. -----

Referiu também o vereador Humberto Marques que os pareceres externos não colocam em causa a instalação deste equipamento naquele local, quer no aspecto da segurança, quer no aspecto do ordenamento do território.-----

--- A vereadora Rita Zina disse não concordar com a afirmação do vereador José Machado, de que o parecer da CCDR não é um parecer conclusivo. -----

Proferiu que a CCDR disse tudo o que poderia dizer sobre este assunto, designadamente quando diz que a interpretação do PDM de Óbidos é da responsabilidade da Câmara Municipal de Óbidos e, no que se refere à compatibilidade com o PDM da instalação naquele local do posto de abastecimento de combustíveis, a CCDR pronunciou-se de uma forma bastante clara, na medida em que o PDM identifica as áreas de equipamento, áreas essas que estão afectas a áreas de equipamento específico de uso em concreto e localiza os equipamentos existentes à data, sendo, portanto, bastante claro sobre esta questão.-----

Acrescentou a vereadora Rita Zina que os pareceres pedidos à CCDR e à Autoridade Nacional de Protecção Civil, foram pedidos na sequência das questões colocadas pelo vereador José Machado na reunião de Câmara e já depois de a Câmara ter tomado uma decisão sobre a concessão daquele terreno para esse efeito.-----

Disse que foram consultadas entidades externas que têm competências em matéria de ordenamento do território, num nível superior ao da Câmara Municipal, precisamente por não terem sido pedidos pareceres internos aos técnicos do Município.-----

--- A vereadora Goreti Ferreira questionou o vereador José Machado se, para este, o concelho era apenas a zona compreendida entre a Escola Josefa de Óbidos e o Aqueduto. --

A vereadora Goreti Ferreira afirmou também que o vereador José Machado e o partido que este representa são contra a requalificação da entrada da Vila de Óbidos e contra o projecto de loteamento municipal designado por “Vinhas da Porta da Vila”. -----

Câmara Municipal de Óbidos		42
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

Disse que a requalificação da Escola Josefa de Óbidos e a instalação do novo posto de abastecimento de combustíveis situam-se na zona que parece ser exclusiva do concelho. Lamentou que em todas as reuniões de Câmara o vereador José Machado aborde estes assuntos e que insista na localização das novas bombas de combustíveis junto à rotunda dos Arrifes, quando já está decidido que não ficarão ali. -----

Declarou que felizmente tinha tido o discernimento de ter votado a favor estes três assuntos, apesar de na altura ser vereadora do Partido Socialista. -----

- Reanálise dos projectos de modernização da Escola Josefa de Óbidos - O vereador José Machado disse que na sequência do que foi abordado na reunião de Câmara de 26 de Janeiro, foi naquele dia ao Complexo Logístico Municipal, tendo a Arq. Maria José Pato disponibilizado a consulta de projectos relativos à modernização da Escola Josefa de Óbidos. Contudo, durante a consulta ao processo, o vereador José Machado disse ter verificado que faltava um conjunto de elementos importantes a fim de prestar colaboração no sentido de evitar a repetição de várias situações que originaram trabalhos a mais de grande valor nas novas escolas. -----

O vereador José Machado disse ter imediatamente pedido esses elementos e, após telefonemas, deslocou-se novamente ao Complexo Logístico Municipal no dia 7 de Fevereiro, para consultar os referidos elementos que anteriormente não tinham sido localizados, a fim de poder prosseguir e concluir a referida apreciação. Acrescentou o vereador José Machado que foram disponibilizados mais elementos, mas continua a faltar designadamente o seguinte:-----

- Área útil de pavimento, a fim de ser confrontada o custo previsto na estimativa orçamental, para se determinar o custo estimado de construção por m2. Disse o vereador José Machado que parece que o custo previsto de construção por m2 na Escola Josefa de Óbidos será francamente superior ao dos Complexos Escolares, o que é muito estranho.----

- Indicador de Eficiência Energética; -----

- Emissão anual de gases de efeito de estufa associada ao Indicador de Eficiência Energética nominal, em toneladas de CO2 equivalentes por ano; -----

- Consumo nominal anual estimado de energia primária para aquecimento;-----

- Consumo nominal anual estimado de energia primária para arrefecimento; -----

- Consumo nominal anual estimado de energia primária para iluminação;-----

- Consumo nominal anual estimado de energia primária para preparação de águas quentes sanitárias; -----

- Consumo nominal anual estimado de energia primária para outros equipamentos; -----

- Sistemas de aproveitamento de energias renováveis previstos, com as devidas implantações, e respectivas energias a fornecer anualmente por cada um desses sistemas; --

- Caudais de ar novo por espaço, com mínimos regulamentares e a solução adoptada; disse o vereador José Machado que não se conseguiu localizar a folha com os respectivos cálculos e a memória descritiva refere valores acima das exigências do Anexo VI do RSECE, do Decreto-Lei 79/2006, o que implicará sobrecustos de equipamentos e de exploração do sistema; -----

- Todos os elementos atrás referidos e outros deviam constar na Declaração de Conformidade Regulamentar, prevista no Decreto-Lei 78/2006. -----

- Embora no projecto de AVAC esteja referido que se encontra elaborado de acordo com os Decretos-lei 78, 79 e 80/2006 não se encontram evidenciadas as distâncias das entradas das entradas de ar novo às extracções, exaustões e outras fontes contaminantes, pelo que disse o vereador José Machado que convirá analisar este assunto para se evitarem possíveis alterações de traçado de condutas no decorrer da obra e que estes elementos encontrar-se-ão na check-list da Qualidade do Ar Interior que não está na pasta do projecto RSECE.

Câmara Municipal de Óbidos		43
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

Acrescentou o vereador José Machado que se essa análise só for feita depois de iniciada a obra, poderá implicar significativos trabalhos a mais na empreitada. -----

- As portas de visita das condutas estão omissas nas medições e estimativa orçamental. ----

- Não se encontrou qualquer estudo de ventilação natural ou híbrida para minimizar a ventilação forçada e, conseqüentemente, os custos de instalação e de exploração. -----

- O requisito da velocidade do ar, previsto no Decreto-Lei 79/2006, não está evidenciado, o que poderá implicar alterações do sistema de ventilação para se cumprir o estipulado no artigo 4º do RSECE. Disse o vereador José Machado que isso poderá implicar significativos trabalhos a mais. -----

- No projecto AVAC não se encontra a definição dos filtros que deverão ser de acordo com a norma EN 13779. Disse o vereador José Machado que há filtros de preços muito diferentes e que isso poderá implicar significativos trabalhos a mais. -----

- No projecto AVAC não se encontra o balanço de caudais de ar. Disse o vereador José Machado que conviria analisá-lo, pois poderá implicar significativas alterações ao projecto e significativos trabalhos a mais. -----

- Dado que o custo das instalações AVAC está estimado em mais de um milhão de euros, este assunto requer atenção especial. O vereador José Machado disse que estas instalações, na forma como estão concebidas, implicarão um acréscimo muito elevado de consumo de energia e custos de manutenção para a Câmara Municipal. -----

- Instalações de telecomunicações - o projecto está elaborado de acordo com o Manual ITED de 2004. Sugeriu o vereador José Machado que o projecto seja adaptado ao Manual ITED de 2009, o qual tem as seguintes evoluções: novas normas europeias e actualização das existentes, preparação dos edifícios para a introdução das Redes de Nova Geração (RNG) e disponibilização de redes de fibra óptica, com introdução de novos serviços.

- Nas medições e na estima orçamental está omissa a solução e o custo, que será de muitos milhares de euros, da alimentação em média tensão para o posto de transformação. Disse o vereador José Machado que, nos termos do DL 517/80, este assunto deveria ter sido tratado com a EDP antes de completado o projecto, mas que não se encontra no processo qualquer elemento a este respeito. -----

- Projecto de comportamento acústico - o isolamento previsto das envolventes não está expressamente referido na estimativa orçamental e que, além disso, este projecto contém incoerências com outros projectos, o que poderá implicar trabalhos a mais. -----

O vereador José Machado referiu que no projecto de instalação eléctrica a solução prevista de iluminação não incluiu, contrariamente aos Complexos Escolares dos Arcos, do Alvito e do Furadouro, candeeiros interiores de mais de 300 euros por unidade; mas acrescentou que a redução prevista de custo unitário para os candeeiros poderia ainda ser maior, mantendo uma boa qualidade. -----

- Sugeriu o vereador José Machado que passe a estar previsto no projecto, o que ainda não acontece, o aproveitamento de água da chuva, de acordo com as melhores práticas internacionais em escolas. -----

- Mais sugeriu o vereador José Machado que seja aumentada a área de estacionamento, para evitar a continuação da actual situação de dificuldade de estacionamento de viaturas que hoje se verifica para os professores e demais pessoal que trabalha na Escola Josefa de Óbidos. -----

Salientou o vereador José Machado que não obstante a estimativa orçamental desta obra ultrapassar os 6 milhões de euros, parece que não foram contempladas no projecto instalações sanitários para apoio do parque desportivo desta escola nem a requalificação do existente, o que terá ficado para uma outra fase. Disse o vereador José Machado se esta parte das obras não for agora incluída no projecto, corre-se o risco de quando tal acontecer,

Câmara Municipal de Óbidos		44
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

o respectivo custo ser totalmente suportado pelo Município e agora está prevista uma elevadíssima comparticipação da União Europeia e completada pelo Estado Português.-----
O vereador José Machado finalizou esta sua intervenção dizendo que, com vista a prevenir a repetição de erros e omissões que se registaram nas obras dos Complexos Escolares dos Arcos, do Alvito e do Furadouro, seria útil esclarecerem-se os aspectos atrás citados, a fim de se poderem analisar melhor as soluções propostas e, de seguida, ser efectuada uma revisão aos projectos e caderno de encargos que datam de 2009.-----

--- O vice-presidente disse que os elementos referentes ao conjunto de observações que fez o vereador José Machado seriam disponibilizados pelo gabinete que está a executar o projecto, para que o mesmo vereador possa avaliar todos os aspectos. -----

Afirmou ainda que o valor estimado para as obras da Escola Josefa de Óbidos é inferior ao valor da execução das obras promovidas pela administração central.-----

--- A vereadora Goreti Ferreira lembrou ao vereador José Machado que ninguém é insubstituível e não seria por este ter consultado o projecto e ter arranjado uma série de falhas que a obra de requalificação da Escola Josefa de Óbidos ficava exclusivamente dependente da vontade deste vereador. -----

A mesma vereadora disse concordar com o vereador José Machado no que se refere à necessidade de construção dos sanitários de apoio ao campo de jogos, pois que são instalações essenciais. -----

--- O vereador José Machado respondeu que registou como nota positiva o facto de a vereadora Goreti Ferreira ter considerado essencial a construção dos sanitários para apoio da área desportiva. -----

Esclareceu que não era o único técnico nesta área, mas era um facto que o projecto de requalificação da Escola Josefa de Óbidos necessitava de uma revisão, para evitar o problema de avultados trabalhos a mais. Sublinhou que ainda se ia a tempo de melhorar o projecto, não havendo desculpas para não o aperfeiçoar. -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA GORETI FERREIRA:** - A vereadora Goreti Ferreira alertou a Câmara para algumas dificuldades sentidas nas escolas do concelho, particularmente de fotocópias e de outros materiais. -----

Chamou também a atenção de deficiências no piso do pavilhão do Complexo Escolar do Alvito.-----

Denunciou ainda uma situação de um poste eléctrico que se encontra no meio da Rua das Lameiras, em Gaeiras.-----

--- O vereador Humberto Marques elogiou a participação da vereadora Goreti Ferreira, no sentido de alertar a Câmara para situações que carecem de intervenção, numa perspectiva de ajudar a melhorar o concelho. -----

--- O vereador Pedro Félix informou que o poste se encontra dentro da estrada porque esta foi alargada. Referiu que só a EDP pode retirar o poste, o que já foi solicitado há algum tempo, pelo que se aguarda que o mesmo seja deslocado para a berma da estrada.-----

Relativamente à deficiência de parte do piso do pavilhão, o vereador Pedro Félix comunicou que esta anomalia foi provocada pela infiltração de águas, devido à perfuração de um tubo aquando da colocação de uma das tabelas de basquete. Disse que agora resta aguardar pela secagem completa da madeira, sendo espectável que a ondulação do piso desapareça e que este volte ao normal. Caso isso não aconteça, a parte ondulada do piso terá de ser substituída. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro disse que o custo das fotocópias deve ser suportado integralmente pelo Estado. Todavia, havia um acordo entre a Câmara e o Agrupamento de Escolas, de repartição dos custos das fotocópias. Posteriormente a este acordo, informou que tinha saído uma portaria que impedia os agrupamentos escolares de fazerem qualquer adjudicação que não fosse através da Central de Compras do Estado, o que veio criar aqui

Câmara Municipal de Óbidos		45
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

uma dificuldade inesperada. Contudo, referiu que estão a ser estudadas formas alternativas para ultrapassar este problema, mas que não será fácil. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **OBRAS PARTICULARES:** - Devidamente informados pelos Técnicos, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados: -----

--- 054. **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento em nome de José Jorge Ferreira em dezasseis de Dezembro de dois mil e dez, que se encontra registado no sistema informático GSP sob o número OP-CMP dezoito, barra, dois mil e dez, onde solicita na qualidade de solicitador, parecer favorável nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, para ampliação do número de compartes, quanto à doação do prédio rústico, sito em Barroca da Areia, freguesia de Amoreira, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o número cinquenta e nove da Secção U e descrito na Conservatória Predial de Óbidos sob o número seiscentos da referida freguesia de Amoreira, a favor de Filipa Mendes Faustino na proporção de metade em que o doador é José Alexandre da Silva Cordeiro. -----

--- *A Câmara, depois de analisar a pretensão e baseada na informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade emitiu parecer favorável ao aumento do número de compartes, tal não significa autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no RJUE, de acordo com as normas regulamentares do Plano Director Municipal de Óbidos.* -----

--- 055. **CERTIDÃO:** - Foi presente, por Maria Júlia da Assunção Teodoro Brás, em vinte e oito de Dezembro de dois mil e dez, o requerimento com registo de entrada no sistema informático GSP, número OP-CMP dezanove, barra, dois mil e dez, onde é solicitado parecer favorável nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, para de ampliação do número de compartes, quanto à partilha do prédio rústico, sito em Bairro da Senhora da Luz, freguesia de Santa Maria, deste Concelho, o qual se encontra inscrito na respectiva matriz sob o artigo duzentos e quarenta e nove e omissis na Conservatória do Registo Predial, entre Maria Júlia da Assunção Teodoro e Elisabete da Assunção Ribeiro. -----

--- *A Câmara Municipal, depois de apreciar a petição e baseada no parecer do Chefe de Divisão, de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade emitiu parecer favorável à pretensão, não significando contudo, autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no RJUE, de acordo com as normas regulamentares do Plano Director Municipal de Óbidos.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 056. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Para apreciação e tomada de decisão, foi presente a pronúncia de Lúcia Alexandra Sousa Castro, sobre a intenção de indeferimento do seu pedido de emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante, junto à Porta da Vila de Óbidos, de “broa à lavrador”, “regueifa”, “fogaça” e outros doces. -----

--- *Depois de apreciada a referida pronúncia, a Câmara, por unanimidade, deliberou não atender às razões nela apontadas, pelo que indeferiu definitivamente o pedido.* -----

--- 057. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Apresentado o requerimento de Maria Emília Ferreira, residente em Atouguia da Baleia, solicitando a renovação do seu cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de peixe fresco, no concelho de Óbidos. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, deferiu a renovação do cartão.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		46
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

--- 058. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE**: - Presente um requerimento de Carlos Magno Torrado Lopes, residente em Columbeira, pedindo a renovação do seu cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de peixe, no concelho de Óbidos.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 059. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE**: - Foi apresentado um requerimento de Maria do Carmo de Almeida Pinto, residente em Fraldeu, solicitando a renovação do seu cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante, no concelho de Óbidos, de bolos, frutos secos e artesanato.-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, deliberou deferir a renovação do cartão.*-----

--- 060. **PARECER PARA FLORESTAÇÃO**: - Foi presente um requerimento de José João da Silva, pedindo parecer para florestação de duas parcelas de terreno, sitas em Poça do Bairro e Brejos, freguesia de Santa Maria.-----

--- *O executivo municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável. Mais deliberou que este parecer não invalida que outras entidades possam emitir também parecer, nomeadamente os organismos que tutelam a REN e a RAN.*-----

--- 061. **PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**: - Apresentada uma carta da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais, pedindo apoio financeiro para a realização da IX Grande Gala Prestígio.-----

--- *Atendendo a que o presente pedido não tem enquadramento na alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, pela não atribuição do apoio financeiro solicitado.*-----

--- 062. **2ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Para tomada de conhecimento, foi presente a informação relativa à 2ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI, para 2011, que se transcreve: - “Para o normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2011. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 2ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2011, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 328.788,12 euros-----

Despesas correntes - 178.688,12 euros-----

Despesas de capital - 150.100,00 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida” .-----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da 2ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI, para 2011.*-----

--- 063. **3ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Foi presente a informação que se reproduz: - “Assunto - **3.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2011**-----

A cabimentação da despesa para aquisição de serviços de gestão do Património, que se afigura urgente, bem como o reforço da dotação definida para a requalificação da Escola Josefa d'Óbidos originou a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2011. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 3ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2011, para aprovação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		47
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

Reforços/diminuições - 255.556,20 euros-----

Despesas correntes - 139.256,20 euros-----

Despesas de capital - 116.300,00 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- 064. **COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Presidente, proferido no dia 14/02/2001, que aprovou a minuta do 3º contrato adicional ao contrato da empreitada «Complexo Escolar do Alvito».-----

--- *Por maioria, com cinco votos a favor e um voto contra do vereador José Machado, a Câmara ratificou o citado despacho.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Votei contra pelos motivos expostos anteriormente, designadamente na reunião de Câmara de 15 de Dezembro de 2010. -----

Reafirmo a minha disponibilidade para contribuir no sentido em que nas futuras grandes obras com gestão da responsabilidade do Município sejam tomadas medidas preventivas para evitar a repetição dos problemas havidos anteriormente e que originaram trabalhos a mais de grande valor.”-----

--- 065. **COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Sr. Presidente, proferido no dia 15/02/2001, que autorizou a celebração do 3º contrato adicional ao contrato da empreitada «Complexo Escolar do Alvito».-----

--- *Com cinco votos a favor e um voto contra do vereador José Machado, por maioria o executivo municipal ratificou o presente despacho.*-----

--- O vereador José Machado fez a declaração de voto seguinte: - “Votei contra pelos motivos expostos anteriormente, designadamente na reunião de Câmara de 15 de Dezembro de 2010. -----

Reafirmo a minha disponibilidade para contribuir no sentido em que nas futuras grandes obras com gestão da responsabilidade do Município sejam tomadas medidas preventivas para evitar a repetição dos problemas havidos anteriormente e que originaram trabalhos a mais de grande valor.”-----

--- 066. **COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Presidente, proferido no dia 14/02/2001, que aprovou a minuta do 2º contrato adicional ao contrato da empreitada «Complexo Escolar do Furadouro».-----

--- *Por maioria, com cinco votos a favor e um voto contra do vereador José Machado, a Câmara ratificou o dito despacho.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Votei contra pelos motivos expostos anteriormente, designadamente na reunião de Câmara de 15 de Dezembro de 2010. -----

Reafirmo a minha disponibilidade para contribuir no sentido em que nas futuras grandes obras com gestão da responsabilidade do Município sejam tomadas medidas preventivas para evitar a repetição dos problemas havidos anteriormente e que originaram trabalhos a mais de grande valor.”-----

--- 067. **COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Presidente, proferido no dia 15/02/2001, que autorizou a celebração do 2º contrato adicional ao contrato da empreitada «Complexo Escolar do Furadouro».-----

--- *Por maioria, com cinco votos a favor e um voto contra do vereador José Machado, a Câmara ratificou o referido despacho.*-----

--- O vereador José Machado fez a declaração de voto seguinte: - “Votei contra pelos motivos expostos anteriormente, designadamente na reunião de Câmara de 15 de Dezembro de 2010. -----

Câmara Municipal de Óbidos		48
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

Reafirmo a minha disponibilidade para contribuir no sentido em que nas futuras grandes obras com gestão da responsabilidade do Município sejam tomadas medidas preventivas para evitar a repetição dos problemas havidos anteriormente e que originaram trabalhos a mais de grande valor.”-----

--- 068. **PROCOLO COM EURODIAL, S.A.:** - Foi presente a informação que se transcreve: - “Assunto - PROCOLO COM CLÍNICA DA HEMODIÁLISE DAS GAEIRAS-----
O Despacho n.º 14391/2001 (2ª Série), de 10 de Junho de 2001, do Ministério da Saúde é um dos referenciais pelos quais as unidades de diálise se regem em matéria de regras e processos da garantia de qualidade e que estabelece a necessidade de se estabelecerem protocolos com a entidade fornecedora de água para consumo humano, para obterem informação, entre outros aspectos, sobre a qualidade média da água fornecida, perfis de pior qualidade e a sua incidência sazonal. -----

Outro aspecto privilegiado neste Despacho passa pelo estabelecimento de um protocolo de intercâmbio regular de informação escrita entre as partes a propósito da qualidade da água, bem como a forma de contacto muito urgente entre a entidade fornecedora de água e os responsáveis pela unidade de hemodiálise, para informações relativas a qualquer alteração inesperada da qualidade da água. -----

Na reunião de Câmara de 2 de Junho de 2008 foi aprovado um protocolo de articulação com a Fresenius Medical Care (empresa prestadora de serviços) relativo à qualidade da água para abastecimento na Clínica de Hemodiálise das Gaeiras. No entanto e considerando que o cliente do serviço de águas deste Município de Óbidos é a Clínica e não o prestador de serviços, propõe-se a elaboração de um novo protocolo e a suspensão do existente (processo GSE n.º 2714 de 2008)-----

Junto anexo uma proposta de protocolo. -----

A consideração Superior-----

A Técnica Superior Catarina Nobre de Sousa Canha”-----

PROCOLO DE ARTICULAÇÃO REGULAR DE INFORMAÇÃO RELATIVO À QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS À EURODIAL, SA

Protocolo celebrado nos termos do despacho n.º 14391/2001 de 24 de Abril de 2001 pela Ministra da Saúde, publicado no DR II Série, n.º 158º, de 10 de Julho de 2001

Protocolo celebrado entre Eurodial, Centro de Nefrologia e Diálise de Leiria, SA, pessoa colectiva n.º 201173269, com morada em casais do Alvito 2510-702 Óbidos, aqui representada por André Luís Loureiro Weigert, na qualidade de director clínico, adiante designado por Primeiro Outorgante e entre o Município de Óbidos, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede em Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

1. A técnica de hemodiálise envolve o contacto do sangue do doente com uma solução de sais minerais contendo elementos essenciais, através de uma membrana semipermeável. Este processo permite a correcção dos electrólitos e a remoção de substâncias tóxicas do organismo acumuladas devido à insuficiência renal. Contudo, ao contrário da barreira constituída para mucosa intestinal, a membrana do dialisador não é selectiva pela que as diferentes substâncias podem atravessa-la, dependendo principalmente da sua dimensão, carga e configuração molecular;-----
2. Algumas substâncias que se encontram presentes no dialisante em concentrações inferiores à do plasma podem atravessar a membrana do dialisador e acumular-se no organismo atingindo níveis tóxicos. Esta possibilidade deve-se ao facto de diversas substâncias circularem no plasma ligadas a proteínas e por esse motivo apresentarem uma baixa concentração iónica livre e difusível. -----
3. Assim, o facto de um doente em programa regular de hemodiálise se encontrar exposto a mais de 400 litros de água por semana demonstra claramente a importância da necessidade deste líquido;-----

Câmara Municipal de Óbidos		49
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

4. A Unidade de Hemodiálise do Primeiro Outorgante dispõe de um protocolo de actuação analítico – diário e mensal – com o objectivo de garantir que a qualidade de produção e distribuição de água tratada na unidade de Hemodiálise satisfaça as exigências e recomendações técnicas, dando cumprimento aos padrões de qualidade legalmente exigíveis;
5. O Primeiro Outorgante encontra-se obrigada ao cumprimento das disposições do Decreto Lei n.º 505/99 de 20 de Novembro, nas redacções que lhe foram conferidas pelas Decretos Lei n.º 241/200 e 176/2001 de 26 de Setembro e de 1 de Junho respectivamente, assim como ao cumprimento das disposições do Despacho n.º 14391/2001 de 24 de Maio de 2001, da Ministra da Saúde, publicado no Diário da República, II Série, n.º 158 de 10 de Julho de 2001;---
6. O Primeiro Outorgante garante que, cumpre e cumprirá, em cada momento, as disposições referidas no ponto anterior;-----
7. Pelo presente Protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir os seguintes pontos:-----
 - a) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante, com regularidade trimestral, informação relativa à qualidade média da água distribuída à unidade de Hemodiálise do Primeiro Outorgante e respectivos valores máximos e mínimos, determinados por parâmetro. Esta informação considera-se disponível, para efeitos do presente protocolo, e será disponibilizada pelo Segundo Outorgante através de email e por carta/fax;-----
 - b) Avisar o Primeiro Outorgante, com a necessária antecedência ou de imediato, de qualquer alteração inesperada na qualidade da água, bem como, dos procedimentos no seu tratamento, nomeadamente sempre que se verifiquem:-----
 - I. Poluição accidental da água;-----
 - II. Aumento do teor de sólidos totais dissolvidos, de alumínio, de cálcio, de magnésio, de flúor, de cloro, de cloraminas, de nitrato, de sulfato, de arsénio, de bário, de selénio, de zinco e de metais pesados, para valores superiores aos definidos no Anexo I; -----
 - III. Informar atempadamente o Primeiro Outorgante de cortes programados no abastecimento de água e de rupturas com corte de abastecimento, bem como, da previsão de reposição de situação anterior ao corte. -----
8. Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir a: -----
 - a) Comunicar ao Segundo Outorgante qualquer facto, designadamente a cessação do exercício da actividade de hemodiálise do Primeiro Outorgante, que desonere o Segundo Outorgante, do cumprimento do disposto nos pontos I, II e III, da alínea b) do ponto 7 do presente protocolo. -----
9. A responsabilidade pela transmissão das referidas informações, avisos e comunicações a que os Outorgantes se encontram obrigados, compete: -----
 - a) Ao Serviço Técnico de Águas e Saneamento do Segundo Outorgante, relativamente ao disposto nos pontos I e II, da alínea b) do ponto 7 do presente Protocolo;-----
 - b) À secção de Águas e Saneamento do Segundo Outorgante, relativamente ao disposto no ponto III da alínea b) do ponto 7 do presente Protocolo; -----
 - c) Ao técnico coordenador, relativamente às informações do Primeiro Outorgante. -----
10. A forma de contacto mútuo urgente entre os Outorgantes é a seguinte: -----
 - a) O responsável do Primeiro Outorgante que o Segundo Outorgante deve contactar, relativamente ao disposto nos pontos I, II e III da alínea b) do ponto 7 do presente Protocolo, é o Director Clínico através do telefone n.º 262 955 110 ou o Enfermeiro Chefe pelo mesmo número de telefone. Na falta de ambos poderão contactar o técnico coordenador, devendo este contacto telefónico ser seguindo, imediatamente de um contacto escrito para o fax 262 955 115 e para os email: andré.weigert@euromedic.pt e lima.pereira@euromedic.pt;-----
 - b) O responsável do Segundo Outorgante que o Primeiro Outorgante deve contactar, relativamente ao disposto na alínea a) do ponto o do presente Protocolo é a Eng.ª Catarina Canha através do telefone n.º 937 755 586, do fax 262 955 501 e do email

Câmara Municipal de Óbidos		50
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

catarina.canha@cm-obidos.pt. Na sua ausência poderá contactar o Encarregado da Secção de Água e Saneamento, Hilberto Simão através do telefone 937 400 400.-----

11. O controlo da qualidade é informação a disponibilizar, objecto do presente protocolo, não implica o pagamento de qualquer quantia por parte do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante.-----

Óbidos, 18 de Novembro de 2010-----

Pelo Primeiro Outorgante-----

Pelo Segundo Outorgante”-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta de «Protocolo de Articulação Regular de Informação Relativo à Qualidade da Água Fornecida pelo Município de Óbidos à Eurodial, SA». Mais foi deliberado revogar idêntico protocolo estabelecido com a Fresenius Medical Care.*-----

--- 069. **REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DOS ELEITOS LOCAIS:** - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a informação relativa à redução remuneratória dos eleitos locais, cujo teor se reproduz: - “**Informação aos eleitos locais**-----

REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

O Governo definiu, recentemente, medidas de austeridade que incluem a redução da massa salarial na Administração Local. Essa redução, conforme o estipulado na Lei nº 55-A/2010, de 31-12, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, é progressiva, variando entre os 3,5% e os 10%, para os trabalhadores, com um vencimento bruto superior a 1.500,00 euros.-----

Aos eleitos locais aplicam-se as mesmas regras [alínea I), nº 9, Artº 19º do OE 2011]. Nestes casos, cada Entidade pagadora procede ao cálculo da taxa média de redução em função da informação prestada pelo membro eleito e procede à redução a que houver lugar aplicando-a às verbas que paga a esse eleito local.-----

Nos seguintes termos:

- **Até 1.500,00 €, não existe redução remuneratória;**-----
- **Redução de 3,5% sobre o valor total das remunerações superiores a 1.500,00 € e inferiores a 2.000,00 €;**-----
- **Redução de 3,5% sobre o valor de 2.000,00 € acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2.000,00 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações iguais ou superiores a 2.000,00 € até 4.165,00 €.**-----

Exemplo: Um trabalhador cuja remuneração total ilíquida mensal seja de 2.747,25 €, ao corte de 3,5% sobre os 2.000,00 € acresce ainda o corte de 16% sobre os 747,25 €, ou seja, sobre o valor que excede o limite de 2.000,00 €; Neste caso 70,00 € (referente ao corte de 3,5% sobre 2.000,00 €) + 98,26 € (referente ao corte de 16% sobre 747,25 €). O trabalhador terá, assim, um corte salarial de 168,26 €, correspondente a uma taxa de redução de 6,437%.-----

- **A partir dos 4.165,00 €, o corte será sempre de 10%.**-----

Saliente-se que a redução incide sobre o valor da remuneração total ilíquida, ou seja, não incide apenas sobre o ordenado base, sendo que é considerada remuneração total ilíquida mensal a que resulta do valor agregado de todas as prestações pecuniárias: remuneração base, subsídios ou suplementos remuneratórios (incluindo trabalho extraordinário, trabalho por turnos, subsídio de insalubridade e penosidade, trabalho nocturno, senhas de presença, despesas de representação). Outras remunerações públicas (por exemplo: de empresas municipais) acrescem e são consideradas para o valor da remuneração total ilíquida mensal.-----

Cada trabalhador está obrigado a informar, por escrito, a Câmara Municipal e/ou a Empresa Municipal dos valores recebidos em cada mês e é pessoalmente responsável pela omissão dessa informação (comunicação obrigatória em função do disposto no nº 3, do Artº 19º).-----

Exemplificando, um trabalhador que tenha como ordenado base bruto menos de 1.500,00 € mas que afigure horas extraordinárias de fim-de-semana, excedendo os 1.500,00 € (remuneração total ilíquida mensal), será alvo também de corte salarial, de acordo com a tabela definida. Contudo, o corte salarial não incide sobre as prestações sociais (não são consideradas na

Câmara Municipal de Óbidos		51
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

remuneração total ilíquida mensal), designadamente: subsídio de refeição, abono de família, subsídio parental, subsídio de assistência a terceira pessoa. -----

Sublinhe-se ainda que, na determinação da taxa de redução, os subsídios de férias e de Natal são considerados mensalidades autónomas. Ou seja, nunca o valor desses subsídios poderá ser acumulado ao valor da remuneração total ilíquida mensal, de forma que a taxa definida para o corte salarial não suba nesses meses. Assim, os referidos subsídios são sempre taxados à parte.

AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

O aumento da contribuição para a Caixa Geral de Aposentações, de 10% para 11%, vai afectar todos os trabalhadores, independentemente da sua remuneração total ilíquida ser ou não superior a 1.500 euros. -----

MEDIDAS DE CONTENÇÃO QUE AFECTAM TODOS OS TRABALHADORES

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 24º da Lei n.º 55-A/2010, são vedados os seguintes actos: -----

- Alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria superior à detida; -----
- Atribuição de prémios de desempenho; -----
- Abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respectivas categorias de acesso, incluindo procedimentos internos de selecção para mudança de nível ou escalão. (por exemplo, para Coordenador Técnico, Encarregado Operacional, Encarregado Geral Operacional, Técnico de Informática do Grau 2, Especialista de Informática do Grau 2); -----
- Pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, nas situações de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, iniciadas após a entrada em vigor da presente lei. -----

NOTA: Pode consultar a Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro no Portal do Município (www.cm-obidos.pt). Entre os artigos que importa referir, destaca-se o art.º 19, referente às reduções remuneratórias, e o art.º 24, relativo à proibição de valorizações remuneratórias (congelamento da progressão nas carreiras). Ver, em anexo, exemplos de recibos de vencimento com notas explicativas. -----

ANEXO

EXEMPLO 1 (Trabalhador com a categoria Técnico Superior)

Designação	Quantidades	Ilíquido	
Vencimento		1.819,38	
Trabalho Extra. (150%)	8	143,96	= 2.446,18 > 2.000,00
Trabalho Extra. (Fer. 200%)	7	167,94	
Trabalho Extra. (175%)	15	314,90	
Comparticipação ADSE		224,54	
Subsídio alimentação	18	76,86	
Redução vencimento		-105,16	= 1.819,38 X 5,78 %
Redução trabalho extra. (150%)		-8,32	= 143,96 X 5,78 %
Redução trabalho extra. (200%)		-9,71	= 167,94 X 5,78 %
Redução trabalho extra. (175%)		-18,20	= 314,90 X 5,78 %
Absentismo			
Férias	4		
Total ilíquido		2.304,79	

Como 2.446,18 é > 2.000,00 logo:

FÓRMULA DE REDUÇÃO = 2.000,00 x 0,035 + (2.446,18 - 2000) x 0,16 = 70 + 71,39 = 141,39

Câmara Municipal de Óbidos		52
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

TAXA DE REDUÇÃO = $141,39 : 2.446,18 = 5,78 \%$

EXEMPLO 2 (Trabalhador com a categoria de Encarregado Geral Operacional)

Designação	Quantidades	Ílquido	
Vencimento		1.149,99	= 1.839,98 > 1.500,00 < 2.000,00
Trabalho Extra. (limite legal)		689,99	
Subsídio alimentação	24	102,48	
Redução vencimento		-40,25	= 1.149,99 X 3,5 %
Redução trabalho extra. (limite legal)		-24,15	= 689,99 X 3,5 %
Absentismo			
Tolerância de ponto (dia)	2		
Total ílquido		1.980,50	

Como 1.839,98 é > 1.500,00 e < 2.000,00 logo:

FÓRMULA DE REDUÇÃO = $1.839,98 \times 0,035 = 64,40$

TAXA DE REDUÇÃO = $64,40 : 1.839,98 = 3,50\%$

EXEMPLO 3 (Trabalhador com a categoria Técnico Superior)

Designação	Quantidades	Ílquido	
Vencimento		1.510,43	= 1.510,43 > 1.500,00 < 2.000,00
Subsídio alimentação	14	59,78	
Redução vencimento		-10,43	
Absentismo			
Faltas descontar férias próprio ano	1		
Férias	6		
Total ílquido		1.559,78	

Como 1.510,43 é > 1.500,00 e < 2.000,00 logo: -----

FÓRMULA DE REDUÇÃO = $1.510,43 \times 0,035 = 52,87$ -----

Como $1.510,43 - 52,87 = 1.457,56 < 1.500,00$, GARANTE-SE SEMPRE O VALOR DE 1.500,00, pelo que a redução é de 10,43 €.

A presente informação deve ser disponibilizada aos membros eleitos da Assembleia Municipal. Óbidos, 10 de Fevereiro de 2011 -----

O Director do Departamento de Administração Geral, João Francisco Real Barradas". -----

--- O vereador José Machado recordou que na reunião da Câmara Municipal de Óbidos, de 3 de Setembro de 2007, foi aprovado o parecer jurídico elaborado pelos advogados Villalobos & Associados, em que consta designadamente o seguinte:-----

- As senhas de presença não constituem remuneração. -----
- As senhas de presença não têm carácter remuneratório. -----
- O quantitativo de cada senha de presença é uma percentagem da remuneração base do presidente da Câmara Municipal. -----

Assim, sugeriu o vereador José Machado que seja reanalisada essa decisão. -----

Acrescentou o vereador José Machado que, pessoalmente, não recebe remuneração de qualquer entidade do Estado, para além das senhas de presença do Município de Óbidos e entende, salvo melhor opinião, que, como consequência da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, lhe deverá ser feita a redução do valor das senhas de presença. Acrescentou que essa redução resulta do valor das senhas de presença ser uma percentagem da remuneração base do presidente da Câmara Municipal. Disse o vereador José Machado que não lhe

Câmara Municipal de Óbidos		53
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

parece que a redução do valor das senhas de presença deva estar relacionada com os seus rendimentos de trabalho de entidades privadas. -----

--- O Director de Departamento informou que, para este efeito, as senhas de presença são consideradas remuneração, e portanto terão de ser reduzidas, nos termos do previsto na referida Lei. -----

--- O vereador Humberto Marques afirmou que o citado parecer jurídico se referia à legislação aplicável às empresas municipais e aos demais estatutos legais vigentes à época. Por isso, não se podia aplicar esse parecer à presente situação, regida pela Lei nº 55-A/2010, que, para este efeito, vem considerar as senhas de presença como remuneração. --- A fim de sanar dúvidas, o vereador Humberto Marques propôs que fosse pedido um parecer à DGAL sobre esta matéria em concreto. -----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento da informação relativa à redução remuneratória dos eleitos locais e, por unanimidade, deliberou pedir parecer à DGAL sobre esta matéria. Mais deliberou dar conhecimento deste assunto à Assembleia Municipal.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 070. **ESPACO CRIATIVO JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS**: - Para apreciação e eventual aprovação, foram presentes os projectos de execução da obra de «Reabilitação de edifício para instalação de “Espaço Criativo José Joaquim dos Santos”». -----

Os referidos projectos vinham acompanhados do relatório que se reproduz: - «REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO CRIATIVO JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS» -----

Relatório de análise do projecto de execução entregue a 11 de Fevereiro de 2011 (GSE nº 2516/2011) -----

1 – Após comunicação ao adjudicatário (Expedição nº 1225/2011) das conclusões da análise do projecto de execução entregue a 17 de Janeiro de 2011, o adjudicatário procedeu às alterações, complementos, rectificações do projecto de execução, tendo procedido a nova entrega deste, no passado dia 11 de Fevereiro de 2011 (GSE nº 2516/2011).-----

2 – Os técnicos da CMO procederam a nova análise do projecto de execução agora entregue, que consta no quadro que se apresenta: -----

Projecto	Elementos entregues	Observações
Coordenador de projecto	- Termo de responsabilidade do coordenador de projecto e declaração válida de inscrição na AO.	_____
Projecto de Arquitectura	√	<p>– Em falta da definição do tipo/acabamento da pedra a aplicar nas soleiras, devem ser aproveitadas as soleiras existentes e nos casos em que se propõem novas estas deverão ser em pedra ataija acabamento bujardado pico fino/médio.</p> <p>- Nas alvenarias exteriores de pedra os rebocos a aplicar deverão ser compostos por argamassas de cal e as superfícies devem ser caiadas, devendo ser adicionado um pigmento natural à cal, para a definição do soco e cunhais (tal como está previsto no ponto 4.1 do</p>

Câmara Municipal de Óbidos		54
Acta nº. 4		Reunião de 23.02.2011
		documento «Orçamento Global – Arquitectura»).
Projecto de Estabilidade	√	-----
Projecto de aquecimento central, águas quentes sanitárias e ventilação	√	-----
Projecto de rede de abastecimento de água	√	-----
Projecto da rede de esgotos	√	-----
Projecto da instalação de gás propano	√	-----
Instalações eléctricas, telecomunicações e segurança	√	Instalações Eléctricas - Relativamente à iluminação exterior deverão ser contemplados todos os trabalhos e fornecimentos necessários à futura ligação à rede de iluminação pública, através da abertura de vala e fornecimento da tubagem necessária. Telecomunicações ----- Segurança -----
Condicionamento acústico	√	-----
Comportamento térmico	√	-----
PSS - Plano de segurança e de saúde (fase de projecto)	√	-----
PPGRCD – Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e de demolição	√	-----

3 – No documento apresentado «**Orçamento Global**» há referir o seguinte:-----

3.1 Não constam do documento as camadas de betonilha de enchimento / regularização previstas para o pavimento térreo, de acordo com cortes construtivos de arquitectura.-----

3.2 Relativamente à especialidade de instalações eléctricas – iluminação exterior - deverão ser previstos os trabalhos e respectivo orçamento para a ligação à rede pública de iluminação (abertura de vala e passagem de tubagem). -----

3.3 Deverão ser incluídos na empreitada o fornecimento e montagem de radiadores tal como descritos no ponto 1.3 (Aquecimento central, águas quentes sanitárias e ventilação).-----

3.4 Deverão ser previstos e orçamentados todos os trabalhos e fornecimentos necessários à impermeabilização e drenagem das paredes que se encontram em cave, ou parcialmente em cave.

3.5 Em relação aos pavimentos exteriores (ponto 5.5 – Arquitectura):-----

3.5.1 No que se refere ao fornecimento e assentamento de pedra de calçada (5.5.1) esta deverá ser em cubo de vidro de atáija e deverá ser previsto o fornecimento e aplicação de base de tout-venant, com espessura mínima de 0,10m, assim como pó de pedra em camada mínima de 0.05m para assentamento da pedra, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários; -----

3.5.2 No ponto referente ao fornecimento e assentamento de brita deverá ser prevista a aplicação de manta geotextil ou uma tela anti-germinante, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários; -

3.5.3 Deverão ser contemplados todos os fornecimentos e trabalhos necessários à solução estrutural das escadas situadas no pátio/logradouro e ao revestimento dos degraus que as constituem.-----

4 – Das conclusões constantes no presente relatório de análise sugere-se que, de acordo com o previsto no nº 7.6 da Parte IV do Caderno de Encargos, a Câmara Municipal proceda à aceitação

Câmara Municipal de Óbidos		55
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

do Projecto de Execução, condicionada ao cumprimento das observações efectuadas nos pontos 2 e 3 do presente relatório.-----

À consideração superior,-----

Vitor Freire-----

Rui Resende-----

Cristina Cardoso.”-----

--- *A Câmara, depois de ouvir as explicações proferidas pela vereadora Rita Zina, por unanimidade, aprovou o projecto de execução da obra de «Reabilitação de edifício para instalação de “Espaço Criativo José Joaquim dos Santos”», condicionada ao cumprimento das observações efectuadas nos pontos 2 e 3 do referido relatório de análise ao projecto.*-----

--- 071. **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU:** - Foram presentes as seguintes informações: -

“Assunto - **Informação referente ao contrato «Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com duração de 8 anos»**-----

Aos 12 de Novembro de 2008, o Município de Óbidos celebrou com a entidade Hidurbe - Gestão de Resíduos, S.A o contrato referente a «Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos», pelo prazo de dois anos a contar do Auto de Aceitação de Serviços de 31 de Março de 2009 e visto do Tribunal de Contas de 10 de Março de 2009, sendo tacitamente prorrogado por iguais períodos, até ao limite máximo de oito anos, salvo denúncia expressa por qualquer das partes, conforme estipulado na clausula 3ª do referido contrato.-----

O abertura do procedimento foi autorizado por deliberação camarária de 16 de Abril de 2007 e deliberação da Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2007 pelo valor de 3.600.000,00€. Tendo sido adjudicado pelo período de dois anos pelo valor de 707.404,40€, acrescido de IVA a taxa legal em vigor.-----

A Assistente Operacional, Ana Margarida Rodrigues Silva Lé”.-----

--- “O contrato em questão, foi prorrogado tacitamente por mais dois anos, uma vez que o contrato previa na sua cláusula 3.ª o seguinte: «O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser realizado no prazo de 2 anos a contar da data da assinatura do Auto de Aceitação dos Serviços e obtenção do devido Visto do Tribunal de Contas e será tacitamente prorrogado por iguais períodos, até ao limite máximo de 8 anos, salvo denúncia expressa por qualquer das partes, formulada por escrito, por carta registada com aviso de recepção, até um ano antes do final do contrato ou da sua prorrogação.» O auto de aceitação dos trabalhos tem data de 31 de Março de 2009, pelo que o contrato termina em Março de 2011. Assim sendo e de acordo com o atrás descrito o contrato foi prorrogado tacitamente por mais 2 anos.-----

Nesta conformidade, torna-se necessário proceder à autorização da despesa para mais 2 anos, visto que este foi adjudicado pelo valor de 707.474,40 € + IVA, pelo prazo de 2 anos. Isto é, será necessário no ambito deste contrato aprovar a realização da despesa no montante de 707.474,40 € + IVA para mais 2 anos.-----

A abertura do procedimento subjacente a este contrato foi aprovado por deliberação camarária de 16 de Abril de 2007 e deliberação da Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2007, atendendo ao valor do preço base (3.600.000,00 €) e ao prazo máximo de duração do contrato (8 anos).

À consideração superior-----

Óbidos, 02 de Fevereiro de 2011-----

A Coordenadora Técnica, Alda Maria Pereira O Vaz Santos”.-----

--- **“ASSUNTO: Renovação contrato de prestação de serviços – «Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos»**-----

I.

Enquadramento

Câmara Municipal de Óbidos		56
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

Em 12 de Novembro de 2008, o Município de Óbidos celebrou com a entidade Hidurbe - Gestão de Resíduos, S.A o contrato referente a «Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos», pelo prazo de dois anos a contar do Auto de Aceitação de Serviços de 31 de Março de 2009 e visto do Tribunal de Contas de 10 de Março de 2009, sendo tacitamente prorrogado por iguais períodos, até ao limite máximo de oito anos, salvo denúncia expressa por qualquer das partes, conforme estipulado na clausula 3ª do referido contrato.-----

A abertura do procedimento foi autorizada por deliberação camarária de 16 de Abril de 2007 e deliberação da Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2007 pelo valor de 3.600.000,00 euros. Tendo sido adjudicado pelo período de dois anos pelo valor de 707.404,40 euros, acrescido de IVA a taxa legal em vigor.-----

O contrato em questão prorroga-se tacitamente por mais dois anos, uma vez que o contrato previa na sua cláusula 3.ª o seguinte: «O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser realizado no prazo de 2 anos a contar da data da assinatura do Auto de Aceitação dos Serviços e obtenção do devido Visto do Tribunal de Contas e será tacitamente prorrogado por iguais períodos, até ao limite máximo de 8 anos, salvo denúncia expressa por qualquer das partes, formulada por escrito, por carta registada com aviso de recepção, até um ano antes do final do contrato ou da sua prorrogação.»-----

O auto de aceitação dos trabalhos tem data de 31 de Março de 2009, pelo que o contrato termina em Março de 2011. Assim sendo e de acordo com o atrás descrito o contrato prorroga-se tacitamente por mais 2 anos.-----

Nesta conformidade, torna-se necessário proceder à autorização da despesa para mais 2 anos, visto que este foi adjudicado pelo valor de 707.474,40 euros, acrescer de IVA, pelo prazo de 2 anos.-----

II.

Contrato de prestação de serviços. Renovação.

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2011, adiante designado OE 2011, determina no artigo 22.º que,-----

“1 — O disposto no artigo 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º-----

2 — Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64- A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----

3 — O parecer previsto no número anterior depende de:-----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril;-----

Câmara Municipal de Óbidos		57
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

b) *Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;*-----

c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.*-----

4 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.-----

5 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo.-----

6 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.os 2 a 4".-----

Assim, o parecer a que se refere o n.º2, do artigo supra citado, encontra-se regulamentado na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, cujo âmbito de aplicação se encontra estabelecido no seu artigo 2.º:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro”-----

Por se manterem os pressupostos que levaram contratação e uma vez que o mapa de pessoal não contempla qualquer posto de trabalho com funções na área em causa, nem o Município possui os meios necessários à execução do serviço em causa, é meu entendimento que se torna imprescindível a manutenção do referido contrato.-----

Contudo para se renovar o contrato, face ao exposto da actual legislação, necessita de um parecer prévio a emitir pelo órgão executivo.-----

O n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer:-----

“2 — O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:-----

a) *Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*-----

b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;*-----

c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*-----

d) *Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex - colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;*-----

e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”.*-----

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer:-----

Câmara Municipal de Óbidos		58
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

1. O contrato inicial reveste a forma de prestação de serviços, com o seguinte objecto – cláusula 4.ª: -----
«Serviço de recolha de resíduos sólidos no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final; limpeza, varrimento, despejo de papeleiras, lavagens das ruas da Vila de Óbidos e desentupimento de sarjetas e sumidores; recolha porta a porta de RSU na Vila de Óbidos e seu transporte para destino final; manutenção, lavagem, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores. Eventualmente, recolha de resíduos de jardins e recolha de resíduos volumosos (monstros)». -----

Trata-se de trabalho não subordinado, prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município de Óbidos, nem impõe cumprimento de horários de trabalho.

2. A verba está contemplada no Orçamento de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

Tipo: 2331 – Resíduos Sólidos;-----

Orgânica: 0202 – Divisão de Ambiente;-----

Económica: 020202 – Limpeza e Higiene;-----

Plano: 2008 A 53-----

Resíduos Sólidos-----

Recolha de RSU no concelho-----

3. O procedimento inicial foi celebrado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, mantendo-se, no presente, os pressupostos que levaram contratação, uma vez que o mapa de pessoal não contempla qualquer posto de trabalho com funções na área em causa, nem o Município possui os meios técnicos necessários à execução do serviço, nas condições contratadas. -----

4. Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município; -----

5. Na sequência da publicação do OE 2011 e, porque a diversidade de situações concretas com que nos deparamos não se espelha facilmente no articulado legal supra referido, subsistindo dúvidas quanto a várias questões de aplicação do articulado do artigo 22º do OE, foi solicitado à Direcção Geral do Orçamento e à DGAL (que encaminhou para a CCDR-LVT), parecer esclarecedor sobre a aplicação da redução remuneratória aos contratos de aquisições de serviços, pronúncia que se aguarda. -----

6. Contudo, no presente caso, atentos os valores do contrato, é nosso entendimento que a redução remuneratória será efectuada nos termos previstos na alínea c), do nº 1, do artigo 19.º do OE 2011, sofrendo a prestação de serviços uma redução de 10%, a efectuar sobre a facturação mensal (n.º 2 da cláusula 4.ª do contrato de prestação de serviços).-----

Prestação mensal: **29.478,10 euros** -----

REDUÇÃO: $29.478,10 * 0,1 = 2.947,81$ Euros-----

Valor a pagar = 29.478,10 – 2.947,81 = 26.530,29, a acrescer do IVA. -----

III.

Conclusão

Assim, tendo em conta que, -----

- Se mantêm os pressupostos iniciais que levaram à contratação da prestação de serviços;
- O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011;-----
- Por imperativo da legislação (OE 2011), de acordo com o que se extrai da interpretação no n.º 4 do artigo 22º da LOE, a prorrogação carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro. -----

Propõe-se:-----

Câmara Municipal de Óbidos		59
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

Que o Executivo emita parecer à presente proposta de prorrogação do contrato de prestação de serviços, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos nºs 2 e 4 do Artº 22º, do OE 2011.-----

Óbidos, 22 de Fevereiro de 2011 -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço”. -----

--- *Atendendo às informações atrás transcritas e depois de ouvidas as explicações dadas pelo vereador Humberto Marques, por unanimidade o executivo municipal emitiu parecer favorável à renovação do contrato de «Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos, com duração de 8 anos», em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos nºs 2 e 4 do art.º 22º, do OE 2011. Mais foi deliberado autorizar a despesa inerente à renovação do referido contrato, por um período de mais dois anos, celebrado com a Hidurbe - Gestão de Resíduos, S.A.* -----

--- 072. **AQUISICÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA GESTÃO DO PATRIMÓNIO:** -

Foi apresentada a seguinte proposta: - “**ASSUNTO: Aquisição de Serviços – «Aquisição de Serviços na Área da Gestão de Património Móvel e Imóvel do Município de Óbidos»**-----

I.

Enquadramento

O Município de Óbidos tem vindo a proceder à inventariação dos seus bens de acordo com o previsto no POCAL, através dos recursos existentes, contudo este trabalho revela-se insuficiente uma vez que os registos dos bens adquiridos pelo Município nem sempre foi efectuado, muitas vezes por falta de título habilitante, o que agora se pretende ultrapassar. Apesar do esforço interno desenvolvido, é necessário para uma adequada actualização do património Municipal recorrer a contratação externa que se prevê recuperar o atraso em 60 dias, concretizando em definitivo o trabalho de Inventariação. -----

- **O objecto dos serviços que se pretende agora adquirir é o seguinte:**-----

- Aquisição de Serviços na Área da Gestão de Património Móvel e Imóvel do Município de Óbidos, a efectuar em conformidade com Código da Contratação Pública, Pocal – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e Regulamento de Cadastro de Inventário dos Bens do Estado (CIBE), Orientações SATAPOCAL, Documentos do Processo de Concurso e as normas técnicas, profissionais e deontológicas inerentes à actividade.-----

- **Com as seguintes prestações:**-----

«a) A realização de todas as tarefas necessárias à execução dos Serviços de Gestão Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Óbidos, nomeadamente proceder à identificação, localização física, etiquetagem, reconciliação físico-contabilística dos bens, avaliação de imóveis de domínio privado e de domínio público, elaboração de relatório final do projecto, com toda a situação do património existente e consolidado, elaboração de base de dados em suporte informático contendo informação patrimonial resultante do trabalho realizado e elaboração de manual de procedimentos para a gestão de bens do Município de Óbidos.-----

b) Garantir o fornecimento das etiquetas identificadas no n.º 2 da al. a) da cláusula sétima do presente Caderno de Encargos.-----

c) Estruturar os dados em formato requerido pela Medidata que permita a migração da informação para a aplicação de Gestão de Património utilizada por este Município (Gestão de Património, produzida pela Medidata), satisfazendo os requisitos estabelecidos no POCAL.-----

d) Durante o decorrer da execução do contrato, a entidade adjudicatária transmitirá aos trabalhadores afectos ao Serviço de Património os conhecimentos necessários à manutenção do serviço prestado.»-----

- **Principais tarefas a desenvolver no âmbito Prestação de Serviços**-----

A) Os serviços serão desenvolvidos da seguinte forma:-----

- No âmbito dos bens móveis:-----

Câmara Municipal de Óbidos		60
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

- 1 – Identificação de todos os bens móveis existentes no Município de Óbidos e recolha de dados que deverá obedecer a determinadas especificações, nomeadamente designação/nome, tipo, marca, modelo, características, n.º de série e ou referência e estado de conservação, localização e serviço onde o bem se encontra fisicamente instalado;-----
- 2 – Etiquetagem dos bens móveis, com etiquetas laváveis, resistentes ao calor, com o logótipo do Município de Óbidos, numeradas e com código de barras que permita a leitura óptica;-----
- 3 – Realização de inventário em concordância com o CIBE – Portaria n.º 671/2000 de 17 de Abril de 2000;-----
- 4 – Realização de reconciliação físico-contabilística com o objectivo de associar os bens existentes e inventariados, sempre que possível aos respectivos documentos contabilísticos associando-lhes os correspondentes dados financeiros, nomeadamente nº factura, data de factura, fornecedor, conta de imobilizado.-----
- 5 – Identificação e regularização de todas as situações que não foram tratadas no âmbito do ponto anterior;-----
- 6 – Avaliação dos bens, de acordo com as regras previstas no POCAL, cujo valor de aquisição não foi possível determinar;-----
- 7 – Identificação dos bens para abate, tendo em conta tanto a análise física como a análise financeira.-----
- 8 – Processamento da informação e estruturação de dados para migração à aplicação de Gestão Patrimonial deste Município.-----
- 9 – Elaboração de relatórios de intervenção e relatório final que reflectam o trabalho desenvolvido. O concorrente deve indicar o tipo e conteúdo dos relatórios, ou outros suportes de informação, que pretende fornecer como resultado do trabalho desenvolvido.-----
- No âmbito dos bens imóveis:-----
- 1 – Inspeção física a cada imóvel objecto de regularização;-----
- 2 – Inventariação e classificação de todos os imóveis;-----
- 3 – Avaliação de todos os imóveis de Domínio Privado (incluindo Praças e Jardins quando os terrenos onde se encontram implantados constem do Domínio Privado do Município);-----
- 4 – Avaliação de Bens de Domínio Público, nomeadamente:-----
- Rede Viária (incluindo Praças e Jardins quando os terrenos onde se encontram implantados constem do Domínio Publico do Município);-----
 - Rede de Águas;-----
 - Rede de Saneamento;-----
- 5 – Criação da base de dados em suporte magnético e com estruturas de tabelas compatíveis para migração dos dados para a aplicação de Gestão de Património utilizada por este Município (Aplicação Medidata), que satisfaça os requisitos estabelecidos no POCAL;-----
- 6 – Relatório Final e fichas fotodescritivas por imóvel com a respectiva valorização e metodologia utilizada;-----
- 7 – Entrega de suporte digital das fichas fotodescritivas para cada imóvel respectivamente.-----
- B)** Elaboração de Manual de Procedimentos.-----
- C)** As tarefas a desenvolver no âmbito da presente cláusula deverão ter continuidade após entrega dos relatórios finais indicados nos pontos 9 (móveis) e 6 (imóveis) da al. A), caso os bens efectivamente inventariados e processados sejam em número inferior aos indicados nas cláusulas 11ª e 12ª.-----

II.

Aquisição de Serviços

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2011, adiante designado OE 2011, determina no artigo 22.º que,-----

“1 — O disposto no artigo 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por:-----

Câmara Municipal de Óbidos		61
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores; -----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º -----

2 — Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64- A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica. -----

3 — O parecer previsto no número anterior depende de:-----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização; -----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

4 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.-----

5 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----

6 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.os 2 a 4”.-----

Assim, o parecer a que se refere o n.º2, do artigo supra citado, encontra-se regulamentado na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, cujo âmbito de aplicação se encontra estabelecido no seu artigo 2.º:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro” -----

Atendendo a que o Município possui os meios necessários à execução do serviço em causa, é meu entendimento que se torna imprescindível a contratação do referido serviço, contudo, face ao previsto das disposições legais supra mencionadas é necessário obter prévio parecer do órgão Executivo -----

O n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

“2 — O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

Câmara Municipal de Óbidos		62
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

a) *Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*-----

b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;*-----

c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----

d) *Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex - colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;*-----

e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte".*-----

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer:-----

1. O contrato inicial reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objecto supra descrito.-----

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho. --

2. A verba está contemplada no Orçamento de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

Tipo: 2446 – Outros Trabalhos Especializados; -----

Orgânica: 0201 – Divisão Administrativa e Financeira;-----

Económica: 020220 - Outros Trabalhos Especializados;-----

3. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 65.000,00 euro. Podendo, assim, adoptar-se a modalidade de ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artº 16º e no artº 18º, ambos do CCP.-----

4. Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente à entidade a convidar – “b4b – Contabilidade e Consultadoria”. -----

5. Na sequência da publicação do OE 2011 e, porque a diversidade de situações concretas com que nos deparamos não se espelha facilmente no articulado legal supra referido, subsistindo dúvidas quanto a várias questões de aplicação do articulado do artigo 22º do OE, foi solicitado à Direcção Geral do Orçamento e à DGAL (que encaminhou para a CCDR-LVT), parecer esclarecedor sobre a aplicação da citada disposição legal aos contratos de aquisições de serviços, pelo que, a existir redução remuneratória no presente caso, a mesma aplicar-se-á nos termos que nos forem indicados.-----

III.

Conclusão

Assim, tendo em conta que, -----

- **A contratação em causa revela-se legalmente necessária e fundamental para a actualização do Património do Município;**-----
- **O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011;**-----

Câmara Municipal de Óbidos		63
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

- Por imperativo da legislação (OE 2011), aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro.-----

Propõe-se:-----

Que o Executivo emita parecer à presente proposta de “Aquisição de Serviços na Área da Gestão de Património Móvel e Imóvel do Município de Óbidos”, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos nºs 2 e 4 do Artº 22º, do OE 2011.-----

Óbidos, 22 de Fevereiro de 2011-----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço”.-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, emitiu parecer favorável à presente proposta de “Aquisição de Serviços na Área da Gestão de Património Móvel e Imóvel do Município de Óbidos”, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos nºs 2 e 4 do Artº 22º, do OE 2011.*-----

--- 073. **PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL:** - Apresentada a proposta cujo teor se transcreve: - “ASSUNTO: Artigo 4.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro – Parecer Genérico à celebração de contratos de prestações de serviços-----

I.

Aquisição de Serviços

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2011, adiante designado OE 2011, determina no artigo 22.º a sujeição a parecer prévio do Executivo Municipal de todas as aquisições de serviços que se efectuem em 2011, quer novos contratos, quer renovações com idêntico objecto e a mesma contraparte.-----

Atenta a diversidade de situações concretas com que nos deparamos no que respeita a aquisições de serviços, subsistem dúvidas quanto a várias questões de aplicação do articulado do artigo 22º do OE, conjugado com o artigo 19º, o que motivou pedido de parecer à Direcção Geral do Orçamento e à DGAL (que encaminhou para a CCDR-LVT), de forma a esclarecer a aplicação das citadas disposições legais aos contratos de aquisições de serviços.-----

O parecer a que se refere o n.º2, do artigo 22º, encontra-se regulamentado na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro – artigo 3.º.-----

II.

Parecer Genérico Favorável às Aquisições de Serviços inferiores a 5.000,00 euros (sem IVA)

O artigo 4.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, sob a epígrafe “Parecer genérico e obrigação de comunicação” estabelece a **concessão de parecer genérico** à celebração de contratos de aquisição de serviços que se efectuem em 2011, cujo montante anual não ultrapasse 5.000,00 euros, que se contratem com a mesma contraparte e o objecto consista em:-----

a) acções de formação que não ultrapassem 132 horas;-----

b) prestações de serviço cuja execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação. Devendo superiormente ser dado conhecimento das mencionadas contratações até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, juntando os elementos necessários, conforme previsto no n.º 2 do artigo 4.º da citada Portaria.-----

Prevê o n.º 3 do artigo 4.º que o Parecer Genérico pode ser aplicado a outras aquisições de serviços, mediante despacho do órgão/serviço a quem compete emitir o parecer.-----

Nesta conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal emita **parecer genérico favorável a todas as celebrações de contratos de aquisição de prestação de serviços, cujo montante anual não ultrapasse 5.000,00 euros (sem IVA)**, atendendo à possibilidade legal conferida pelo n.º 3 do artigo 4.º da Portaria supra mencionada e considerando o facto de se tratar de procedimentos de contratação simplificados, que o próprio Código dos Contratos Público trata de forma desburocratizada e célere, e ao facto de se tratar de matéria da competência do Sr. Presidente da Câmara, na presente data delegada em Vereador.-----

Câmara Municipal de Óbidos		64
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

Com esta proposta, pretende-se tornar mais eficazes e eficientes os procedimentos de contratação de aquisição de serviços -----
Óbidos, 22 de Fevereiro de 2011 -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço”. -----

--- *Em face da presente proposta e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, por unanimidade a Câmara deliberou emitir parecer genérico favorável a todas as celebrações de contratos de aquisição de prestação de serviços, com efeitos a 1 de Janeiro de 2011, e cujo montante anual não ultrapasse 5.000,00 euros (sem IVA).* -----

--- 074. **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO SOBRE A POSSE, CIRCULAÇÃO, DETENÇÃO E ALOJAMENTO DE ANIMAIS:** - Atendendo a que o Regulamento

Sobre a Posse, Circulação, Detenção e Alojamento de Animais no Município de Óbidos, diz no seu artigo 54.º - Entrada em vigor «O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do Diário da República.»;-----

- Atendendo a que a publicação no Diário da República é um custo elevado que pode ser evitado; -----

- Foi presente uma proposta do Director de Departamento de Administração Geral, sugerindo que o mesmo artigo passe a ter a seguinte redacção: - «O presente Regulamento carece de aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo órgão deliberativo e será publicitado pelas seguintes formas: na página electrónica do Município e afixação de edital nas Sedes das Juntas de Freguesia e do Município»-----

Informa também que esta alteração terá que ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal e, uma vez que não acarreta quaisquer novos deveres ou obrigações para os Municípios, não carece de audiência pública. -----

--- O vereador José Machado fez uma referência elogiosa ao Dr. João Barradas, autor desta proposta, por permitir poupar dinheiro ao Município.-----

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta de alteração ao art.º 54º do “Regulamento sobre a posse, circulação, detenção, alojamento de animais do Município de Óbidos”, que passa a ter a redacção atrás referida.* -----

Foi ainda deliberado submeter a mesma proposta de alteração a aprovação da Assembleia Municipal. -----

--- 075. **CAPTURA E RECOLHA DE CAVALOS ENCONTRADOS A DEAMBULAR NA VIA PÚBLICA:** - Foi presente a entrada GSE nº 633/2011 relativa à remessa, pela Junta de Freguesia de Santa Maria, de um abaixo-assinado de proprietários desta Freguesia, que viram as suas searas danificadas por cavalos à solta.-----

Nos termos previstos no artigo 19º e outros do DL n.º 276/2001, alterado pelo DL n.º 315/2003, de 17 de Dezembro, nos dias 29 e 31 de Janeiro de 2011 e com a presença de uma força da GNR, este abaixo-assinado motivou a captura e recolha de 14 cavalos encontrados a deambular na via.-----

--- O vereador Humberto Marques explicou as fases porque passou este processo e informou que os 14 animais já são 15, porque entretanto uma égua tinha parido uma cria. Acrescentou que os animais estão recolhidos em instalações da Freguesia de Santa Maria e que estão a ser alimentados a custas do Município.-----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento dos trâmites do procedimento desencadeado na sequência do abaixo-assinado de proprietários da freguesia de Santa Maria sobre colheitas danificadas por cavalos à solta, e que os 14 cavalos, encontrados a deambular na via pública, foram capturados e recolhidos, de acordo com o ponto 1 do art.º 19º do Decreto-Lei nº 315/2003, de 17 de Dezembro.* -----

Sobre esta questão, por unanimidade, foi deliberado: -----

Câmara Municipal de Óbidos		65
Acta nº. 4	Reunião de 23.02.2011	

- a) Pedir o acompanhamento da Direcção-Geral de Veterinária (D.G.V.) no desenvolvimento do presente procedimento e o seu parecer sobre os documentos obrigatórios a exigir como prova da titularidade dos equídeos;-----*
- b) Caso os documentos exigidos no processo sejam diferentes dos que a D.G.V. vier a indicar, que seja publicado novo edital a dar novo prazo para que os referidos animais possam ser reclamados pelo seu proprietário;-----*
- c) Que, caso os animais não sejam reclamados e entregues, o processo será novamente presente à Câmara para uma tomada de decisão quanto ao destino a dar aos cavalos em causa; -----*
- d) Que seja comunicado ao Ministério Público o procedimento tomado na captura e recolha dos cavalos.-----*

--- E por nada mais haver a tratar, pelas treze horas e vinte e cinco minutos, o vice-presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----